

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ AUGUSTO SANTOS PEREIRA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 10 de maio de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDIMILSON MARINHO HOLLES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 24 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 1.095, DE 1º DE JULHO DE 2014

Institui o co-financiamento Estadual da Atenção Básica em Saúde aos municípios do Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a necessidade de revisar e adequar as normas estaduais ao atual momento do desenvolvimento da atenção básica no Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o co-financiamento Estadual da Atenção Básica em Saúde aos municípios do Estado do Pará.

Art. 2º O co-financiamento Estadual da Atenção Básica em Saúde tem como finalidade apoiar os municípios para qualificar a Atenção Básica em Saúde, com objetivo de estruturar de maneira gradativa as ações e serviços básicos de saúde, garantir o funcionamento e assegurar acesso resolutivo e em tempo oportuno na rede pública de saúde dos municípios.

Art. 3º O co-financiamento instituído no art. 1º deste Decreto estabelece a alocação de recursos do tesouro estadual, destinados aos municípios, para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, prevendo a forma de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços, de acordo com critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 4º O repasse de recursos de co-financiamento estadual estabelecido neste Decreto fica vinculado ao cumprimento das metas a serem desenvolvidas pelos municípios, visando

à manutenção do repasse do co-financiamento e estão relacionadas: à qualificação da Estratégia de Saúde da Família e de outras estratégias de organização da atenção básica, expansão das Equipes de Saúde Bucal, qualificação do pré-natal, aumento da cobertura vacinal, aumento das ações de prevenção de câncer de colo de útero, intensificação das ações de controle da tuberculose e hanseníase, melhor monitoramento e controle dos casos de hipertensão arterial e diabetes.

Art. 5º Para a manutenção de repasse do co-financiamento estadual da Atenção Básica serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação do cumprimento das metas contratualizadas:

I - cumprimento a partir de 85% das metas terá repasse de 100% dos recursos;

II - cumprimento de 70 a 84% das metas terá repasse de 75% dos recursos;

III - cumprimento de 51 a 69% das metas terá repasse de 50% dos recursos;

IV - cumprimento < 50 % das metas não terá repasse dos recursos.

Art. 6º Os compromissos estaduais a serem assumidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) do co-financiamento Estadual da Atenção Básica em Saúde do Pará, para cumprir com a sua finalidade, são:

I - repasse mensal e regular de co-financiamento das ações e serviços de atenção básica do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos cento e quarenta e quatro municípios do Estado;

II - supervisão e monitoramento das ações e serviços de atenção básica nos cento e quarenta e quatro municípios do Estado;

III - assessoria técnica a todos os municípios através dos Centros Regionais de Saúde da SESPA.

Art. 7º O co-financiamento Estadual da Atenção Básica em Saúde, instituído por este Decreto, terá normativa complementar através de Portaria do Secretário de Estado de Saúde Pública, de forma a definir, entre outras:

I - os compromissos municipais e os indicadores de saúde a serem melhorados pelas Secretarias Municipais de Saúde;

II - a recomendação para utilização dos recursos e forma de prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.577, de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de julho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Casa Civil

EXTINÇÃO DE CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708299

Forma da Extinção: Rescisão

Contrato: 1/2013

Data de Extinção: 06/07/2014

Justificativa: Art. 78. c/c o artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima do Contrato Originário.

Contratado: RUTH RIBAS FARIA STEINER

Bairro: Nazaré, Endereço: Av Cmte Brás de Aguiar, 878

CEP. 66035-415 - Belém/PA

Complemento: Apto 1201

Celular: 9196270274

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708793

Ato: PORTARIA Nº 1.515/2014-CCG

Término Vínculo: 01/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Exoneração

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Servidor(es):

Comissionado / ADELERME MAUES CAVALCANTE (Diretor do Departamento de Infraestrutura Rodoviária/DAS-4) <br

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708797

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 1.516/2014-CCG

Data de Admissão: 01/07/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

PAULO MARIANO SOARES DE OLIVEIRA

Diretor do

Departamento de Infraestrutura Rodoviária/DAS-4

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708755

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.476/2014-CCG, DE 26/06/2014, PUBLICADA NO DOE Nº 32.673, DE 30/06/2014.

Onde se lê: Aires Francisco Maçans Costa Período: 01 a 30/07/2014 Leia-se: Aires Francisco Maçans Costa Período: 15/07 a 13/08/2014 Belém-Pa, 30 de Junho de 2014. SOFIA FEIO COSTA Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE SECRETÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708781

PORTARIA Nº 1.510/2014-CCG DE 1º DE JULHO DE 2014

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2014/294822, R E S O L V E:

autorizar JOSÉ BARROSO TOSTES NETO, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília-DF, nos dias 1º e 2 de julho de 2014, a fim de participar de reunião no CONFAZ para tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Secretário Adjunto da Receita. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE JULHO DE 2014.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708784

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 1.511/2014-CCG

Data de Admissão: 01/07/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

LUIZ PEDRO CARNEIRO DA CUNHA

Assessor de

Segurança/DAS-2

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708785

Órgão: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 1.512/2014-CCG

Data de Admissão: 01/07/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

JOSE ALEXANDRE LIMA SANCHES

Assessor de

Inteligência/DAS-2

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708786

ATO: PORTARIA Nº 1.513/2014-CCG

Término Vínculo: 01/07/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: Exoneração

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Servidor(es):

Comissionado / FERNANDO MIGUEL DE MIRANDA CSASZAR

(Chefe da Divisão de Operações/DAS-3) <br

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708790

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 1.514/2014-CCG

Data de Admissão: 01/07/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

LUIZ GONZAGA VALENTE DUARTE

Chefe da Divisão

de Operações/DAS-3

Ordenador: SOFIA FEIO COSTA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 708687

Portaria: 1497/2014CCG

Objetivo: Acompanhar o senhor Governador do Estado, no cumprimento da agenda

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):